



Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Direção Geral do Campus Paranavaí
Programa de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/IFPR
Edital Institucional de Extensão n.º 14/2018 – Cadastro de Reserva

A Coordenação Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, a Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa e Inovação, a Reitoria do Instituto Federal do Paraná e a Direção Geral do Campus Paranavaí, considerando a Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008; a Lei n.º 12.513, de 26 de outubro de 2011; a Lei n.º 12.816, de 05 de junho de 2013; a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000; o Decreto n.º 7.721, de 16 de abril de 2012; a Portaria do MEC n.º 817, de 13 de agosto de 2015; a Resolução n.º 4 – CD/FNDE, de 16 de Março de 2012 do Ministério da Educação; a Resolução n.º 52 do CONSUP/IFPR, de 21 de dezembro de 2011, bem como legislações que venham modificar e/ou complementar as anteriores, tornam público o Edital Institucional de Extensão, tendo em vista a necessidade de seleção de bolsistas e cadastro de reserva para a função de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas atuando como Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras para atuarem nos cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, Bolsa-Formação Trabalhador.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente Chamada Interna destina-se a selecionar profissionais servidores do quadro efetivo do IFPR para atuarem como Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas atuando como Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, que tem por objetivo potencializar a capacidade de oferta de cursos das redes de educação profissional e tecnológica; a expansão dos cursos técnicos e cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC. Visa também, a democratização do acesso para contribuir com a formação profissional e o exercício da cidadania, elevação da escolaridade, bem como, estimular a articulação entre a política de educação profissional e tecnológica e as políticas de geração de trabalho, emprego e renda. No presente Edital poderão concorrer somente servidores efetivos de carreira do IFPR.

1.2 A remuneração aos profissionais de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas atuando como Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras que atuarão nos cursos do PRONATEC, bolsa formação, obedecerá aos parâmetros contidos nos art. 14.º e 15.º da Resolução n.º 4/2012 – CD/FNDE, e suas alterações, observando as seguintes condições:

I – O número de bolsistas e a carga horária de cada um deverão ser compatíveis com a quantidade de beneficiários da bolsa formação PRONATEC, conforme o § 1.º do art. 6.º da Resolução n.º 4/2012 – CD/FNDE.

II - As atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores do Instituto Federal do Paraná – IFPR, não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1.º do art. 9.º da Lei n.º 12.513/2011.

III - É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12 da Lei nº 12.513/2011, excetuando-se a de professor.

IV – A bolsa será concedida mediante autorização da chefia a qual servidor está vinculado, seja a direção do *Campus*, Pró-Reitoria e/ou Gabinete do Reitor (no caso de servidores efetivos do IFPR).

V – A duração da bolsa será equivalente à validade especificada no ato da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa.

VI - Os candidatos selecionados poderão desenvolver atividades de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas atuando como Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras - Tradução e interpretação de Libras/Língua Portuguesa em qualquer um dos cursos ofertados pelo PRONATEC, onde houver a necessidade desenvolvendo suas atividades nas localidades descritas no Anexo I deste edital, sem direito a passagens, diárias ou ajuda de custo de nenhuma ordem, além do recurso destinado à bolsa para execução de atividade fim.

VII – A bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, conforme avaliação realizada pelo Coordenador Geral e/ou Coordenador Adjunto responsável pela unidade a qual o bolsista for vinculado.

VIII – Não poderão ser contratados os candidatos que não sejam ouvintes, em razão das atribuições à eles conferidas expostas no item 3.2 do presente edital.

1.3 A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de resultado final em ordem classificatória e ocorrerá conforme a demanda dos cursos ofertados pelo IFPR. Não havendo classificados em lista, o candidato selecionado poderá ser convidado para atuar em outro curso, desde que o curso também não possua lista de espera e que o bolsista possua capacidade técnica, formação e experiência profissional, necessárias para a realização dos cursos.

2. DA LOCALIDADE, BOLSAS E EXIGÊNCIA MÍNIMA.

2.1 Os cursos que são tratados neste edital serão ministrados no Campus **Paranavaí** do IFPR ou em locais parceiros do Campus na Cidade de **Paranavaí**.

2.2 Os cursos serão ministrados no período **Matutino, Vespertino e Noturno**, inclusive podendo ocorrer aos sábados.

2.3 A exigência mínima para a bolsa está discriminada no **Anexo I**.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 Atribuições gerais para a Bolsa:

- a) O bolsista deverá atuar na atividade na qual foi selecionado com profissionalismo e responsabilidade.
- b) O bolsista deve estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões solicitadas pela Coordenação Geral e/ou Coordenação Adjunta do Programa, sendo tais participações, condicionantes para a permanência no Programa.
- c) Participar de seminários e capacitações organizadas pela Coordenação Geral e/ou Coordenação Adjunta.
- d) Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do IFPR, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais.
- e) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento de bolsa.

3.2 Ao Profissional de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas atuando como Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras, terá as seguintes atribuições:

- a) apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- b) acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- c) auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no SISTEC; d) participar dos encontros de coordenação;
- e) realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria, determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;
- f) prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo; e

- g) planejar, participar, apoiar, articular, promover e executar tarefas na gestão do Programa, seja no Campus, Unidades Remotas, ou Reitoria, sob a supervisão do Coordenador Adjunto e/ou Coordenador Geral.
- h) prestar assistência aos estudantes e professores considerando a proposta de gestão local do Programa;
- i) Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos e surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras, para a língua oral e vice versa.
- j) Interpretar em Língua Brasileira de Sinais – Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas na instituição, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares dos alunos dos cursos do PRONATEC – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego.
- l) O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana, incluindo sábados, em qualquer um dos turnos de acordo com as necessidades dos cursos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para efetivar a inscrição para participação nesse edital, o candidato deverá:

- I. Preencher o formulário eletrônico de inscrição disponível em: <https://goo.gl/rhwq53> e anexar a documentação descrita no Item 4.6.
- II. Caso não tenha conta no gmail, encaminhar a documentação descrita no Item 4.6 para o e-mail: pronatec.pvai.ifpr@gmail.com. Informar no título do e-mail o número do Edital e a função para a qual está se inscrevendo.

4.2 Não há necessidade de entrega de documentos ou formulários impressos.

4.3 A inscrição que não atenda a quaisquer dos critérios previstos no Item 4.1, Incisos I e II, estará automaticamente indeferida.

4.4 O prazo para as inscrições será do dia **04/05/2018 até às 23h e 59 minutos do dia 13/05/2018**, não sendo admitidas inscrições fora do prazo.

4.5 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.6 Os documentos relacionados a seguir devem ser anexados no formulário de inscrição ou enviados em 1 (um) único arquivo no formato pdf, na ordem solicitada abaixo, para o e-mail pronatec.pvai.ifpr@gmail.com. Não serão aceitas inscrições com documentação faltante:

- a) *Curriculum Vitae* ou Currículo *Lattes*.
- b) Cópia dos comprovantes de titulação.
- c) Cópia dos documentos comprobatórios para a análise documental conforme Item 6 deste edital.
- d) Comprovante de servidor ativo ou inativo do IFPR.

- e) Comprovante de tempo de serviço na área que concorre.
- f) Apresentar autorização da Chefia Imediata para atuar como bolsista do PRONATEC em horário extraordinário às atividades regulares desempenhadas no seu *campus*.

4.7 É vedada a inscrição condicional, não será aceito o envio de documentação posterior ao período de inscrição descrito nesta Chamada Interna.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Bolsa para Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas atuando como Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras A seleção será realizada por meio de análise de documentos relacionados no item 4.6 deste edital, comprovando a capacidade técnica, formação e experiência profissional necessárias para a atuação profissional.

6. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

6.1 Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas atuando como Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras

| Formação Acadêmica | Pontuação |
|---|--------------|
| Curso de Formação Continuada para Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação; ou Cursos de formação promovidos por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação; ou capacitação na área de atuação, com carga horária mínima de 80 horas. | 1,0 |
| Curso Técnico na área de atuação | 2,0 |
| Graduação em qualquer área | 1,0 |
| Graduação em Letras/Libras Bacharelado | 2,0 |
| Especialização na Área | 2,0 |
| Mestrado ou Doutorado na Área | 2,0 |
| SUBTOTAL | 10,00 |

| Experiência Profissional | Pontos |
|---|---|
| Experiência em tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais – Libras (mediante comprovação). | 03 (três) pontos por ano, limitado a 30 (trinta) pontos, considerando o fracionamento para os anos incompletos. |
| Tempo de experiência profissional em tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais – Libras comprovada no âmbito dos cursos do PRONATEC. (Mediante comprovação) | 01 (um) ponto por mês, até o limite de 12 (doze) pontos, considerando o fracionamento para os anos incompletos. |
| SUBTOTAL | |

6.2 Para efeito de cálculo, não serão analisadas informações constantes no Formulário de Inscrição ou Currículo sem comprovação. O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações enviadas.

6.3 Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Maior tempo de experiência profissional no âmbito do PRONATEC.
- b) Maior tempo de experiência profissional (comprovado).
- c) Maior idade.

7. DA COMISSÃO JULGADORA

7.1 A comissão julgadora será designada, via portaria, pelo Diretor Geral do Campus **Paranavaí**, com no mínimo 3 membros, a qual fará a análise documental com base no item **4.6**, conforme critérios estabelecidos no item **6** deste edital.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação dos candidatos será feita considerando a análise documental e a pontuação obtida.

8.2 Não serão divulgadas as inscrições indeferidas.

Parágrafo Único: Não será disponibilizada ao candidato a documentação por ele encaminhada à Coordenação Adjunta do PRONATEC, em nenhuma situação, nem por meio de solicitação de recurso.

9 REQUISITOS PARA A OBTENÇÃO DA BOLSAS

9.1 Poderá submeter-se a esse Edital Institucional o candidato que atender aos critérios especificados:

- a) Ter habilitação na área das referidas atividades, conforme especificados no Anexo I.
- b) Não ocupar cargo de direção, recebendo CD, conforme item I, Art 3º, da Resolução 52/2011 (no caso de servidores efetivos do IFPR).

10. DAS ATIVIDADES, CARGA HORÁRIA SEMANAL, HORÁRIO DE ATIVIDADES; VALORES DAS BOLSAS, DAS OBRIGAÇÕES

10.1 O afastamento do bolsista das atividades regulares e do PRONATEC Bolsa Formação implica no cancelamento da sua bolsa.

- a) Os nomes e horários de trabalho dos profissionais deverão ser fixados em local público na unidade onde exercem a função e na página do PRONATEC no IFPR.
- b) Os bolsistas estarão sujeitos às avaliações realizadas pela Coordenação Geral do Programa, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência como bolsista do PRONATEC, podendo o Termo de Concessão de Bolsa ser cancelado, caso a produtividade, qualidade dos trabalhos e postura em relação aos colegas ou ao Programa, não estiverem sendo atendidas.
- c) As atividades, carga horária, valores, são pessoais e intransferíveis, ficando a encargo da Coordenação Geral e/ou Coordenação Adjunta a substituição ou cancelamento da bolsa.
- d) Para atuar como profissional da Bolsa Formação PRONATEC os servidores não poderão acumular Cargo de Direção (CD) e deverão cumprir, no caso de servidores docentes, as atividades de Ensino. Os docentes com carga horária de 40 (quarenta) horas ou Dedicção Exclusiva, deverão cumprir a carga horária mínima de 12 (doze) horas/aula por semana, e docentes com 20 (vinte) horas o mínimo de 8 (oito) horas/aula e comprovar as horas de atendimento ao aluno, previstas na Resolução nº 02/2009 - CONSUP e sua respectiva Portaria.
- e) As atividades do Bolsa Formação PRONATEC poderão ser utilizadas para o complemento da carga horária mínima para docentes exigida no parágrafo anterior, sendo remuneradas apenas as horas de atividades do Bolsa Formação PRONATEC que excederem a essa complementação, nos limites estabelecidos pela Resolução nº 04/2012-FNDE, e suas alterações.
- f) Os servidores que receberem recursos financeiros indevidos ou fornecerem informações falsas devolverão os referidos recursos recebidos, por emissão de GRU acrescido de juros, além de responder disciplinarmente pelo fato.
- g) Em caso de alteração em qualquer uma das legislações e normativas a coordenação do PRONATEC procederá às adaptações necessárias de modo a garantir o cumprimento das obrigações legais, sendo

que o bolsista será comunicado e em caso de não concordância solicitará seu desligamento do Programa.

10.2 Os valores de bolsa para os profissionais, conforme estabelecido pela Resolução nº 04/2012-FNDE:

I - Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas carga horária de até no máximo 20 (vinte) horas semanais, sendo o pagamento referente a R\$ 18,00 (dezoito reais) por hora relógio (60 minutos);

10.3 As atividades dos cursos do PRONATEC do IFPR poderão ocorrer nos três turnos, em qualquer dia da semana, períodos não previstos no calendário acadêmico dos *Campi*, inclusive períodos de férias, ou sempre que solicitado pela Coordenação Geral e/ou Coordenação Adjunta do Programa.

10.4 As ações do PRONATEC, também serão monitoradas pelo Ministério da Educação por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, ou na forma presencial, por diligência *in loco*.

10.5 Conforme §5.º do artigo 14 da Resolução n.º 4 – CD/FNDE, de 16 de março de 2012, é vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12 desta mesma Resolução, excetuando-se a de professor, sendo que a carga horária máxima é de 16 (dezesesseis) horas semanais em atividades vinculadas ao Bolsa Formação PRONATEC.

10.6 Não será permitida a duplicidade de pagamento ao servidor público para exercício da mesma função ou similar, sendo obrigatório o desenvolvimento das atividades vinculadas ao PRONATEC em horários extraordinários.

10.7 O IFPR se reserva no direito de efetuar mudanças em dias e horários de aulas do PRONATEC no caso de:

- a) Haver necessidade de alocar as turmas de acordo com a disponibilidade de salas de aula;
- b) Compatibilidade de horários de professores efetivos participantes do Programa, conforme interesse da Administração;
- c) Acordo consensual entre os alunos, em atendimento as suas necessidades de horários, podendo, inclusive, haver aulas aos sábados.
- d) Toda alteração de horário deverá ser realizada após aprovação da Coordenação Adjunta e Geral do Programa, com devidas justificativas.

11. DA CONVOCAÇÃO, DA CONCESSÃO DE BOLSAS E DO PAGAMENTO

11.1 A convocação dos candidatos observará rigorosamente a ordem de classificação, bem como a localidade na qual o candidato foi classificado.

11.2 Caso a Coordenação Geral e/ou Adjunta verifique a necessidade, haverá a possibilidade de atuação próxima à cidade escolhida. Porém, o bolsista que aceitar tal condição não terá direito a diárias, passagens ou qualquer ajuda de custo.

11.3 Os pagamentos de bolsas acontecerão em até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do relatório das atividades mensais pela Coordenação Geral.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 O resultado preliminar do Edital Institucional de Extensão estará disponível no endereço eletrônico <http://www.paranavai.ifpr.edu.br>, até o dia **17/05/2018**

12.2 O resultado final do Edital Institucional de Extensão nº **14/2018** estará disponível no endereço eletrônico <http://www.paranavai.ifpr.edu.br>, até o dia **20/05/2018**

13. DOS RECURSOS

13.1 O candidato que discordar do resultado preliminar poderá interpor recurso, justificando a sua discordância, no período entre os dias **17/05/2018 e 20/05/2018** mediante o preenchimento de requerimento específico, que estará disponível após a divulgação do resultado nos endereços eletrônicos: www.ifpr.edu.br/pronatec e <http://www.paranavai.ifpr.edu.br>. O Requerimento devidamente preenchido e assinado deverá ser encaminhado para o e-mail: pronatec.pvai.ifpr@gmail.com. Não será aceito recurso encaminhado após o período estabelecido.

13.2 Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão Julgadora, num prazo de até 03 (três) dias úteis, sobre os quais se posicionará proferindo decisão sobre os mesmos, não cabendo novo recurso.

14. DO CRONOGRAMA

14.1 A tabela abaixo apresenta os períodos estimados para cada etapa do processo de seleção desta chamada interna:

| ETAPA | PERÍODO/DATA |
|------------------------------------|------------------------------------|
| Inscrições | 04/05/2018 a 13/05/2018 |
| Análise das Inscrições | 14/05/2018 a 16/05/2018 |
| Divulgação Resultado Provisório | Até 17/05/2018 |
| Prazo para Interposição de Recurso | Até 20/05/2018 |
| Análise dos Recursos | 21/05/2018 a 23/05/2018 |
| Divulgação Resultado Final | Até 23/05/2018 |
| Convocação dos classificados | Conforme a necessidade dos cursos. |



15. DA VALIDADE

15.1 A presente Chamada Interna terá validade de 01(um) ano a partir da publicação do resultado final, podendo ser renovada por igual período.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela Coordenação Geral do PRONATEC/IFPR

Paranavaí, 02 de Maio de 2018

Sergio Alexandre dos Santos Junior
Coordenação Adjunta do Bolsa Formação – PRONATEC
Instituto Federal do Paraná

José Barbosa Dias Junior
Diretor Geral do Campus Paranavaí
Instituto Federal do Paraná

Celia Regina Alves de Araujo Sandrini
Coordenação Bolsa Formação – PRONATEC
Instituto Federal do Paraná

Marcelo Estevam
Pró-Reitor de Extensão, Pesquisa e Inovação
Instituto Federal do Paraná

ANEXO I – BOLSAS E EXIGÊNCIAS

| Localidade: Campus Paranavaí | |
|---|---|
| Bolsa | Exigência Mínima |
| <p>Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas atuando como Tradutor e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras</p> | <ul style="list-style-type: none"> - Ensino Médio completo; - Habilidades no uso da Libras – Língua Brasileira de Sinais, comprovada por meio de certificados de cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou, cursos de extensão universitária e cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação, ou de processos de certificação profissional, realizados por instituições certificadoras, nos termos do art. 41 da Lei nº 9.394/1996 e da Portaria Interministerial MEC-TEM nº 05/2014. - Proficiência em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa. <p>A formação de tradutor e intérprete de Libras pode ser realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja convalidado por uma instituição competente credenciada por Secretarias de Educação;</p> <p>Experiência mínima comprovada de 6 meses (ou 1 (um) semestre letivo) em Tradução e Interpretação de Libras</p> |